

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG  
Estação de Apoio Antártico - ESANTAR

PORTARIA Nº 2869/2022

A DIRETORA DA ESTAÇÃO DE APOIO ANTÁRTICO - ESANTAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Geral da Universidade, e a Instrução Normativa GR/FURG nº 1, de 27/12/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Comissão local de estudo, implementação e acompanhamento do Programa de Gestão e Teletrabalho na ESTAÇÃO DE APOIO ANTÁRTICO - ESANTAR, conforme Resolução COEPEA/FURG nº 75/2022 e IN PROGEP/FURG nº 03/2022.

Art. 2º A Comissão terá como atribuição a elaboração de um estudo interno, definindo o modelo de organização do trabalho e registrando-o em processo próprio para adesão ao Programa de Gestão; e o acompanhamento do processo de implantação e seus resultados. Para isso a Comissão deverá:

I – dialogar com as chefias e servidores das coordenações/subunidades acerca dos parâmetros e diretrizes para aplicabilidade do Programa de Gestão;

II – elaborar tabela de atividades com entregas esperadas organizadas por subunidade;

III – verificar em quais subunidades será viável a adesão ao Programa de Gestão em forma de teletrabalho integral e parcial e, ainda, quais necessitam exclusivamente de trabalho presencial;

IV – construir, junto às chefias das subunidades, a escala de trabalho presencial mínima de servidores passíveis de teletrabalho parcial;

V – avaliar a necessidade de impor número máximo de servidores, por subunidade, que poderão aderir ao teletrabalho e os critérios para seleção quando aplicável;

VI – avaliar, junto às chefias das subunidades, e indicar a carga horária mínima de atendimento presencial de cada subunidade;

VII – definir, junto às chefias das subunidades, quando aplicável, os dias e horários que a totalidade do efetivo da subunidade deverá estar em trabalho presencial;

VIII – definir o prazo de antecedência mínima de convocação para comparecimento pessoal e presencial do participante à unidade, em caso de atividade não prevista;

IX – definir o horário de disponibilidade dos servidores para contato por telefonia fixa ou móvel ou outros meios eletrônicos, independente da modalidade;

X – avaliar o tempo mínimo de desempenho das atividades na Unidade, para servidores novos, antes da possibilidade de participar do PG-FURG ESANTAR;

XI – definir as vedações à participação do PG-FURG, se houver;

XII – dar ciência a todos os servidores e gestores em relação ao estudo.

Art. 3º Designar os seguintes membros para compor a Comissão:

JAIRO FERNANDO DE LIMA COELHO (Presidente da Comissão);

ROBERTO ROSSARI DE BASTOS;

CEDENIR RODRIGUES ALMEIDA;

VILDIANA MACIEL DE OLIVEIRA; e

VIVIANE COSTA TOUGUINHA BAUER.

Art. 4º O prazo para apresentação do processo de adesão será de 60 dias, a contar da emissão da presente portaria.

Art. 5º Após a conclusão, a Comissão deverá enviar o processo com o estudo e as definições do modelo de organização do trabalho, para análise e manifestação da Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – PROGEP.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Em 11 de novembro de 2022.

Cleuza Maria Sobral Dias  
Diretora